



Memorando 36.251/2020

Assunto: **Plano de Trabalho 2021 - Amor pra Down**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 10 de Novembro de 2020 às 14:01

De:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
Patricia Humenhuk - Professora

Para:

**STC - Secretaria de Desenvolvimento e
Inclusão Social**
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

GAP - CDCONS

Esta documentação faz parte do Memorando 36.251/2020



Memorando 36.251/2020

Assunto: **Plano de Trabalho 2021 - Amor pra Down**

FMDCA

389.298,32

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 10 de Novembro de 2020 às 14:01

De:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
Patricia Humenhuk - Professora

Para:

**STC - Secretaria de Desenvolvimento e
Inclusão Social**
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

GAP - CDCONS

Esta documentação faz parte do Memorando 36.251/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___ / ___ / ___ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

Número do Termo - FUNDO FMDCA – 003/2019	Número do Termo - MUNICÍPIO
1.1 - Secretaria ou Fundo FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.2 - Gestor da Parceria: Douglas Branco de Camargo Decreto 9.276/19	1.3 - Data: 01/12/2020
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN E SUAS FAMÍLIAS	
1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA	1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO

2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	2.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
2.3 - Observações:	
2.4 - Assinaturas	

3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

3.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:

- Aprovado
 Aprovado com ressalvas
 Reprovado

3.2 - Análise do Instrumento de Parceria:

- Aprovado
 Aprovado com ressalvas
 Reprovado

2.3 - Observações (Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão - Art 35, § 2o da Lei Federal 1.019/2014)

3.3 - Assinaturas

4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:

- Aprovado
 Aprovado com ressalvas
 Reprovado

4.2 - Análise do Instrumento de Parceria:

- Aprovado
 Aprovado com ressalvas
 Reprovado

4.3 - Observações:

4.3 - Assinaturas



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

- 1) Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- 2) Minuta do acordo de cooperação e plano de trabalho preenchidos;
- 3) Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do extrato da inexigibilidade, aguardar 5 dias e poderá ser assinado o acordo de cooperação. Após assinatura do acordo, será necessário publicar o extrato do acordo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

Formulários, minutas podem ser encontrados no site abaixo.

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/controladoria/23/>



AMOR PRA DOWN

TODOS SOMOS UM

Ofício 042/2020.

Balneário Camboriú, 23 de outubro de 2020.

Ao
CMDCA
Douglas Aguirre
Presidente
Balneário Camboriú - SC

Prezado senhor,

Vimos por meio deste encaminhar documentação para renovação do termo de colaboração nº 008/2019, por meio de aditivo, entre o fundo municipal da criança e do adolescente de Balneário Camboriú e a associação amor pra Down.

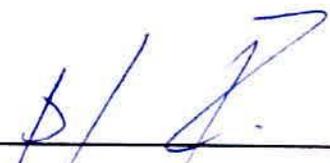
Justifica-se o pedido em função do edital de chamamento público 004/2019, consta em seu capítulo I o período de validade até 31 de dezembro de 2021.

1. "PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), no período de até 31 de dezembro de 2021, conforme condições estabelecidas neste Edital."

Justifica-se também em função da demanda pelos atendimentos às pessoas com síndrome de Down permanecer no município.

Nesses termos
Peço seu deferimento

Atenciosamente,



Marcos Antonio Costa
Presidente

ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN
amorpradown.org



Balneário Camboriú, SC
Alameda Delfin de Pádua
Peixoto nº440 - Municípios
☎ (47) 3366-3155
contatobc@amorpradown.org

Itajaí, SC
R. Leonardo Teto, 190
Fazenda.
☎ (47) 3083-4155
contatoitajai@amorpradown.org

Memorando 1: 36.251/2020

De: Anna B. - STC

Para: SCGTP - Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública - A/C Victor D.

Data: 20/11/2020 às 15:50:47

Setores (CC):

SCGTP - DCCC, SCGTP, SCGTP - DCCC - CS

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, SCGTP - DCCC, SCGTP, STC, SCGTP - DCCC - CS

Plano de Trabalho 2021 - Amor pra Down

Prezados

Encaminhamos os Processos, Plano de Trabalhos das entidades com parceria entre FMDCA e Prefeitura Municipal para os pareceres legais, para que possamos aditivar a referida parceria.

Solicito encaminhamento para o Gestor de Parceria responsável por esta instituição para acompanhamento.

Sem mais para o momento, agradeço.

—
Anna Christina Barichello
Secretária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 490E-B7FE-2512-CC05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 20/11/2020 15:51:00 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/490E-B7FE-2512-CC05>

ATA DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
DA ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN - BIÊNIO 2020 A 2021



Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, atendendo aos Editais de Convocação do dia vinte e três de outubro de dois mil e dezenove, devidamente afixados no período de vinte e três de outubro de dois mil e dezenove a oito de novembro de dois mil e dezenove, na sede em Balneário Camboriú, situada na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios, CEP 88337-315, no Estado de Santa Catarina e na filial em Itajaí, situada na Rua Leonardo Teto, 190, bairro Fazenda, CEP 88306-140, no Estado de Santa Catarina, compareceram os Senhores associados quites com suas obrigações sociais, cujas presenças foram devidamente registradas em listas integrantes da presente ata, nos termos do Estatuto em vigor, para elegerem a Nova Diretoria e Conselho Fiscal, gestão 2020/2021, da Associação Amor Pra Down, através de voto secreto. A votação ocorreu no dia oito de novembro de dois mil e dezenove, no seguinte horário nas duas unidades: das 8:00 às 17:30 horas. Findo o horário de votação as urnas foram lacradas e enviadas para a sede da Associação Amor Pra Down, localizada na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, no bairro dos Municípios, na cidade de Balneário Camboriú, para que fosse realizada a abertura das mesmas e posterior escrutínio. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Marcos Antonio Costa, presidente em exercício e tendo como secretário o Sr. Wilson Reginatto Jr, ao qual coube a tarefa de registrar a presente ata. Dando início aos trabalhos, foi realizada a abertura das urnas e posterior contagem dos votos, constatando-se o total de 65 (sessenta e cinco) cédulas de votação e 65 (sessenta e cinco) votantes. Todas as 65 (sessenta e cinco) cédulas apuradas constavam assinalado SIM. Nenhum voto em branco e nenhum voto nulo. Assim foi eleita por unanimidade a chapa UM, sem registro de quaisquer protestos quanto à validade da eleição, conforme previsto no artigo 29º, parágrafo único do Estatuto em vigor da Associação Amor Pra Down. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo ficado a Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente – Marcos Antonio Costa, RG 2.252.190 / CPF [REDACTED] 15, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado a Rua Lúcio Correia de Mendonça, 175, bairro Fazenda, CEP 88302-520, na cidade de Itajaí, Santa Catarina; **Vice-Presidente** – Hamilton Reis Junior, brasileiro, casado, advogado, [REDACTED] 90/ RG 3054275 SSP SC, residente e domiciliado a rua Olímpio Miranda Junior, Residente a rua Olímpio Miranda Junior, 227, ap801, Centro. Itajaí -SC, CEP 88.301-080; **1º Secretário** – Adamastor Morellato, RG 7.786.104 / CPF [REDACTED] 68, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado a rua João Domingos Pereira, 52, bairro das missões, Ilhota – SC, CEP 88.320-000; **2º Secretário** –; Michele Muller Ávila, RG 2111636466/ [REDACTED] 31, brasileira, solteira, massagista, residente e domiciliada a Rua Protásio B Caetano, 10, ap. 601, bairro Pioneiros, CEP 88.331-075, Balneário Camboriú – SC. **1º Tesoureiro** –; Ednilson Anilton de Souza, RG 1807543 / CPF [REDACTED] 53, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado a Rua José Pereira Liberato, 794, bairro São João, CEP 88304-401, na cidade de Itajaí, Santa Catarina. **2º Tesoureiro** – Ronaldo Nascimento Vieira, [REDACTED] 50, RG 4293435 brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado a rua Euclides Rosa, 46, bairro da barra, Balneário Camboriú – SC, CEP 88.332-060.



CONSELHO FISCAL (titulares): **Presidente do Conselho Fiscal** – Fabrizio Mansani, brasileiro, casado, advogado, CPF [REDACTED]-06/ RG 4240569-8 SESP PR, residente e domiciliado a rua Antônio Stadler, 90, centro, Porto Belo – SC, CEP 88.210-000. **2º Conselheiro Fiscal** – Aderli de Araújo, RG 3.304.745 / CPF [REDACTED]-53, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada a Rua Galdino de Borba, 415, Apto. 401, bairro Cordeiros, CEP 88310-000, na cidade de Itajaí, Santa Catarina. **3º Conselheiro Fiscal** – Tatiane Kelly Laurentino, RG 41625518 / CPF [REDACTED]-3-00, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua dos Mármoreos, 44, bairro Tabuleiro, CEP 88340-000, na cidade de Camboriu, Santa Catarina. **SUPLENTES:** **1º Suplente do Conselho Fiscal** – Caroline Liandra Franzoi da Costa, RG 4.474.321 / CPF [REDACTED]-93, brasileira, casada, farmacêutica, residente e domiciliada na rua 622, 33, Apto. 502, bairro Centro, CEP 88330-627, na cidade de Balneário Camboriu, Santa Catarina; **2º Suplente do Conselho Fiscal** – Nayara Layne da Silva, brasileira, casada, enfermeira, CPF [REDACTED]-8-07 / RG 48718401 SSP/SP. Residente e domiciliada a rua Islândia, 205, Ap.205, Bairro das Nações, Balneário Camboriú – SC, CEP 88.338-275. **3º Suplente do Conselho Fiscal** – Izabel Maria Radavelli Vieira, brasileira, casada, autônoma, CPF [REDACTED]-9-54/RG 3235010, moradora a rua Blumenau, 900, bairro dos municípios, Balneário Camboriú – SC. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o mandato terá seu início em primeiro de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2021, ficando os eleitos empossados no ato. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Balneário Camboriu (SC), 08 de novembro de 2019.


MARCOS ANTONIO COSTA
 Presidente


WILSON REGINATTO JR
 Secretário



Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
 KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
 Rua 1928, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2132
 rcivil.bc@gmail.com

11ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo: 005449 Data: 19/11/2019 Livro: 0008 Folha: 172
 Registro: 008141 Data: 10/12/2019 Livro: A-047 Folha: 029
 Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ELEIÇÃO 08.11.2019

Apresentante: WILSON REGINATTO JUNIOR
 Enclumamentos: Averbação Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FPT51972-QX7L
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou. fé, Balneário Camboriú - 10 de dezembro de 2019



KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
Maria Havrelnuk Bodnar
 Escrevente Autorizada





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN
CNPJ/CPF: 04.132.172/0001-70
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140101913632
Data de emissão:	24/08/2020 13:19:46
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	23/10/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN
CNPJ: 04.132.172/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:25 do dia 25/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2021.

Código de controle da certidão: **4841.C29E.CE5E.B2B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.132.172/0001-70

Razão Social: ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN

Endereço: AL DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO 440 / MUNICIPIOS / BALNEARIO
CAMBORIU / SC / 88337-315

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2020 a 01/12/2020

Certificação Número: 2020110200405459651850

Informação obtida em 13/11/2020 15:02:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL**

Nº 165668/2020

Requerente: ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN

Data: 14/10/2020

Código: 144779

Identificação do Contribuinte

Nome:	ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN	Código:	144779
Endereço:	AVENIDA SEXTA AVENIDA, 440 - ALAMEDA PARQUE ECO.RAIMUNDO MALTA - DOS		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88337-315
CNPJ/CPF:	04.132.172/0001-70	UF:	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:

Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 14 de outubro de 2020.

Código de Controle da Certidão: **2020165668**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.132.172/0001-70
Certidão nº: 23819324/2020
Expedição: 21/09/2020, às 09:06:40
Validade: 19/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.132.172/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.132.172/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOR PRA DOWN	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AL DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO	NÚMERO 440	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 88.337-315	BAIRRO/DISTRITO DOS MUNICIPIOS	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3366-3155
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2020 às 15:21:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FAT-01-2020439620910-80
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Sorte Única 48699634

Mês/Ano - Fatura: **10/2020** N.º Unidade Consumidora: **48969240**

Dados do Consumidor
ASSOCIADO AMOR PRA DOR N CPJ: 04132172000170
AV SEXTA AVENIDA 574 FRENTE A FED CATARIENSE DE FUTEBOL
88237315-005 UNICATIPOS (BC) BALNEARIO CAMBORIU-SC
Loc/Etapa/Lin: 1706,11,01757 Medidor: 3402434 - TENSÃO NOMINAL: 220v - 300v - GRUPO B
Classificação: 01 - COERCIA - SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - TRIFÁSICO
Cod. Fiscal do Operador: 9.2.3 Tipo do Disjuntor: 040 AS [1.6.107.8]

Descrição de Consumo
Medidor: 3402434 Consumo Med/Fat: 528,528 Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 29804 Número de Dias Faturados: 32 Origem da Leitura: L104
Leit. Anter: 28476 Consumo Médio Diário (kWh): 16,50 Fator de Potência: 1,00
Fator de Multiplicação: 1,00

Dados Importantes

Indicadores de Continuidade		AGO/20	Mensal	Trim	Annual	Realizado
Leitura Anterior:	17/10/2020	DIC	4,71	5,43	18,86	0,00
Leit. Atual:	15/11/2020	FIC	3,17	6,35	12,70	0,00
Emissão/Apresentação:	09/11/2020	DMIC	2,68			0,00
Próx. Leitura:	17/11/2020	Conf. ANEEL	CAMBORIU - OBRO DO C (RS): 104,95			



Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	528		0,693768		366,31
Subtotal 1					366,31
COSIP					12,90
ERCOSUL 0000 7732692					33,33
Subtotal 2					46,23

Composição do Preço (Art. 1 Resolução 166/2005)

Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Tarifas com tributos	Valor (R\$)
ENERGIA	15,65	DISTRIBUICAO	50,47	Res. ANEEL 2436/2018	
TRANSMISSAO	11,31	TRIBUTOS	118,28	TUSD -	0,222360
ENC. SETORIAIS	24,60	SOFA DEMONSTRATIVO	366,31	TE	0,24742

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar

Item	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	366,31	26	95,24
PIS/PASEP	366,30	1,30	4,76
COFINS	366,30	6,90	25,27

Períodos Band Tarif: Verd -18/09-19/10
O REAJUSTE DA TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO HOMOLOGATORIA Nº. 2758/2020 DA ANEEL FOI SUSPENSO POR DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº. 5018546-02.2020.4.04.7200 - CURSO NA 2ª. VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS - SC.

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.
Data de Vencimento: 06/11/2020 Valor Total a pagar: R\$ 412,54
Período Fiscal: 10/2020

96CD.5D19.4E11.262D.F20C.4313.DABE.225D

AS [1.6.107.8]



Comprovante de Apresentação
Autenticação por QR Code
29004528-000-11.58.04

Mês/Ano - Fatura: 10/2020 Data de Vencimento: 06/11/2020

Número da Fatura: 01-20206395620910-80 N.º Unidade Consumidora: 48969240 Valor Total a Pagar: R\$ 412,54

8362000004 / 1.540162000 5 00101020206 5 39562091080 6





NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN" com sede a Sexta avenida nº 440, bairro municípios, em Balneário Camboriú – SC Brasil, atos constitutivos inscritos nos livros de registro civil das pessoas jurídicas sob número 694, fl.82 e livro A-3 , em 07.11.2000 e com CNPJ 04.132.172/0001-70, utilidade pública municipal de Balneário Camboriú decreto nº4978 de 28/02/2008,utilidade pública municipal de Itajaí decreto nº 5869 DE 27/09/2011 , utilidade pública estadual lei 14.906 de 23/10/2009, utilidade pública federal Portaria nº 1.124 de 25/06/2014, com o seguinte teor:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, doravante intitulada "AMOR PRA DOWN" ou AAPD, fundada em 13 de abril de 2000, com CNPJ nº 04.132.172/0001-70, é pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro a Sexta avenida nº 440, bairro municípios, na cidade de Balneário Camboriú – Estado de Santa Catarina, com abrangência em suas atividades nos municípios de Balneário Camboriú, Camboriú e Itapema.

É uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, autonomia financeira e administrativa, de caráter representativo, educativo, beneficente, formada por pessoas com Síndrome de Down, pais, professores, profissionais da área de saúde, amigos e simpatizantes.

CAPÍTULO II

DOS FINS

Art. 2º - A associação tem por objeto:

I - Defender os direitos e os interesses das com pessoas com Síndrome de Down (SD);

II - Promover a aproximação, cooperação, solidariedade e integração dos pais das pessoas com Síndrome de Down;



III - administrar de acordo com as normas legais, os recursos provenientes de subvenção, doações e arrecadações da entidade;

IV - Participar na solução de problemas inerentes ao Down, apoiando os pais de pessoas com Down, informando serviços de avaliação e diagnóstico, estimulação precoce, profissionais e programas de saúde educação e profissionalização existentes na comunidade;

V - Cooperar na conservação de todos os bens móveis e imóveis;

VI - Reivindicar junto aos órgãos públicos, privados e assistenciais, benefícios às pessoas com Síndrome de Down;

VII - esclarecer a Síndrome de Down na sociedade em geral, visando aumentar o conhecimento sobre o assunto e conseqüentemente diminuir o preconceito;

VIII - promover intercâmbio com Entidades congêneres no País e no exterior;

IX - Obter recursos financeiros junto a entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, para a realização de seus objetos;

X - Propor medidas legislativas que visem à melhoria da qualidade de vida, a educação, a habilidade e adequação para o trabalho, integração social e defesa da cidadania da pessoa com SD.

XI - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura e educação ambiental, visando à inclusão social e profissional das pessoas com Síndrome de Down e seus familiares.

XII - os serviços a serem disponibilizados estão vinculados e ou limitados aos recursos necessários para o cumprimento de seus fins.

XIII - os atendimentos/serviços oferecidos e disponibilizados pela AAPD, observado o inciso anterior (XII), atenderão os municípios que compõem a microrregião da AMFRI - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí e Balneário Camboriú.

XIV - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XV - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;



CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Dos Associados

Art. 3º - A associação é constituída por número ilimitado de associados que serão admitidos sob o pálio da diretoria.

§ 1º - Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias:

I - Fundadores, firmados na ata de fundação; podem votar e serem votados;

II - Sócios Efetivos, todos os pais ou responsáveis, sejam tutores, curadores ou outra forma que a lei assim disciplinar como responsável de pessoas com Síndrome de Down com matrícula e frequência nas atividades desenvolvidas pela associação conforme definido pelo regimento interno. Podem votar e não serem votados. Para ter direito a serem votados deverão ser aprovados como sócios beneméritos;

III - Sócios Down's, todas as pessoas com Síndrome de Down cujo ingresso for aprovado pela diretoria, tendo seus pais ou responsáveis, sejam tutores, curadores ou outra forma que a lei assim disciplinar como responsáveis também associados como sócios Efetivos, com matrícula e frequência nas atividades desenvolvidas pela associação conforme definido pelo regimento interno. Terão direito a voto os maiores de 16 anos.

IV - Beneméritos, aqueles que receberam título conferido por deliberação da assembleia geral, de forma espontânea ou por mérito, decorrente de relevantes serviços prestados a associação, sendo que neste caso, deve ser encaminhada a proposta de inserção desses a assembleia geral, por meio da diretoria, podendo ser sócios efetivos ou não ; podem votar e serem votados.

V - Honorários, aqueles que se fizerem jus à homenagem, em virtude de notáveis serviços prestados a associação, de forma que o rito que constitui a homenagem dar-se-á da forma prevista no inciso anterior; não votam e não podem ser votados.

VI - Colaboradores, os que tiverem sua proposta de ingresso aprovada pela Diretoria e que contribuírem de forma voluntária com a administração da entidade; não votam e não podem ser votados.

Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Associados



Art. 4º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos conforme disposto no art. 3º deste estatuto;
- II - presença na assembléia geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma;
- III - tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art. 5º - São deveres de todos os associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações e decisões da Diretoria.

Seção III - Da Assembléia Geral e Diretoria

Art. 6º - A administração estará a cargo da assembleia geral; da diretoria e do conselho fiscal.

Parágrafo único – Os diretores da Associação Amor pra Down não recebem remuneração por qualquer forma, dos cargos de diretoria, conselho fiscal, deliberativo, consultivo e associados, e não distribuem lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros, mantenedores e associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 7º - A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 8º - Compete exclusivamente à assembleia geral:

- I - Eleger e destituir a Diretoria total ou parcialmente;
- II - Eleger e destituir o Conselho Fiscal total ou parcialmente;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - Decidir acerca de alterações estatutárias;
- V - Apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito ou honorário;
- VI - As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VII - aprovar as contas;



VIII - apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos da art.12, inciso I deste estatuto;

IX - Decidir sobre a extinção da instituição.

X - Deliberar e aprovar a abertura de unidades de atendimento e ou filiais nos municípios da área de atuação prevista no capítulo II, art. 2º, inciso XIII.

Art. 9º - A assembleia geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante ao ano, sempre na segunda quinzena de março, para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 10º - A assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I - Pela diretoria;

II - Pelo conselho fiscal;

III - por no mínimo 1/5 dos associados no pleno uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 11º - A convocação da assembleia geral será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, e por meio de edital publicado em um dos jornais de circulação na área atendida pela entidade, com antecedência mínima de 10(dez) dias para assembleias ordinárias e 5 (cinco) dias para assembleias extraordinárias.

Parágrafo único – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória a presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

Art. 12º - Compete a Diretoria:

I - Elaborar e apresentar à assembleia geral a proposta de programação anual da instituição;

II - Executar a programação anual de atividades da instituição;

III - cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;

IV - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

V - Convocar a Assembleia Geral;

5



VI - Fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembleia geral ordinária ou extraordinária;

VII - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 13º - A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro:

I - Os cargos de Presidente, vice-presidente, tesoureiro e vice-tesoureiro só poderão ser exercidos por sócios fundadores e ou beneméritos conforme previstos no art. 4 deste estatuto.

II - Os cargos de primeiro secretário, segundo secretário poderão ser exercidos por sócios fundadores, beneméritos, efetivos e sócio Down, conforme previsto no art. 4 deste estatuto.

III - I - O conselho fiscal será composto unicamente por sócios beneméritos. E sócios fundadores.

Parágrafo único: para candidatar-se a qualquer um dos cargos e ou composição de chapas que concorrerão a cargos eletivos, diretoria e conselho fiscal, deverão os sócios estarem devidamente quites com suas obrigações previstas no regimento interno e neste estatuto. O tempo mínimo de adesão para poder candidatar-se a cargos eletivos não poderá ser inferior à de doze meses, observando ainda a frequência a todas as atividades estipulada pelo regimento interno da AAPD

Art. 14º - Compete ao Presidente da Diretoria:

I - A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Presidir a assembleia geral;

III - convocar e presidir as reuniões da diretoria;

IV - Firmar, juntamente com o primeiro tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

V - Contratar e demitir funcionários e prestadores de serviços;

VI - Solicitar a substituição de membros da diretoria que não correspondam e ou não cumpram com as atividades e obrigações do cargo para o qual tenha sido eleito. A substituição dar-se-á por aprovação de assembleia;



VII – criar cargos e funções nomeando e indicando pessoas de sua confiança a assumir responsabilidades pertinentes as atividades fins da AAPD a serem exercidos sem remuneração;

VIII – Constituir ou associar-se a outra Pessoa Jurídica permanente ou temporariamente, com o objetivo de gerar divisas financeiras para manutenção e custeio das atividades a que se propõe a AAPD;

XIX - Constituir procuradores, por instrumento público ou particular, sendo a procuração sempre outorgada com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto as procurações judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado;

Art. 15º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente em suas atribuições, em momento oportuno;
- II - Assumir o mandato em decorrência de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 16º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da assembleia geral e da diretoria e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 17º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o primeiro secretário em suas atribuições, em momento oportuno;
- II - Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III - auxiliar de modo efetivo o primeiro secretário, em suas atividades.

Art. 18º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II - Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III - apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembleia geral ordinária;



- V - Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI - A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII - manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII - firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 19º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas atribuições em momento oportuno;
- II - Assumir o mandato em decorrência de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Art. 20º - O conselho fiscal constituir-se-á por 3 membros efetivos e 3 suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembleia geral.

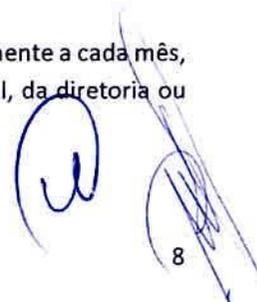
§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 21º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da associação;
- II - Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros e contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9790/99, inciso III do art. 4º)
- III - manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembleia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.





Seção V

Dos Recursos Financeiros

Art. 22º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

Parágrafo primeiro: Para a consecução de seu objeto social poderá Associação Amor pra Down: a industrialização, comercialização, importação e exportação de roupas e acessórios do vestuário em geral, incluindo artigos esportivos, óculos, bolsas, chapéus e calçados de qualquer espécie; artigos de higiene, perfumaria, cosméticos, produtos aromáticos, artigos para iluminação, relógios, filmes e CDs, jornais, revistas e impressos, guarda-chuva, tendas, metais e pedras preciosas e suas ligas, joias, bijuterias, enfeites e ornamentos para festas e decorações em geral, produtos derivados do plástico, borrachas e similares, couros, peles e suas imitações, fios e tecidos em geral para tecelagem e uso comum, miudezas de armarinho em geral, jogos, brinquedos, artigos para fumantes, consultoria e assessoria, administração e representação; (ii) o licenciamento de marcas, próprias ou de terceiros; (iii) o desenvolvimento de coleções; (iv) a prestação de serviços de publicidade; (v) a promoção de "shows", produtos, jogos, eventos, exposições; (vi) a administração de bens e direitos comerciais próprios como propriedade intelectual e/ou industrial de serviços, comércio ou indústria; (vii) criação e administração de franquias próprias e/ou de terceiros; (viii) a representação por conta própria e/ou de terceiros dos produtos e serviços acima referenciados; (ix) ampliação de seus negócios e serviços de cartão de crédito e aplicação no mercado financeiro; (x) venda de produtos por meio de comércio eletrônico (e-commerce); (xi) fabricação, fornecimento e comercialização de mobiliários, bem como material de marketing e itens de imagem e som; e (xii) a participação, direta ou indireta, em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, bem como por meio de associação ou cooperação..."

I - Termos de Colaboração, termos de fomento, termos de parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - contratos E acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - doações, legados e heranças;

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - Contribuição dos associados;



VI - Recebimento de direitos autorais.

VII – recebimento de lucros, associações ou participações societárias em Pessoa Jurídica constituída para este fim conforme previsto no artigo 14;

Do Patrimônio

Art. 23º - O patrimônio do Amor Pra Down será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 24º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Seção VI

Das Eleições

Art. 25º - Incumbe ao Presidente, até 15 (quinze) dias antes da data das eleições, para publicação do Edital na própria sede do Instituto, notificando os interessados da data em que se realizará o pleito e fixando, desde logo, prazo para registro de chapas, o qual correrá da data da primeira publicação e terminará após 48(quarenta e oito) horas;

Parágrafo Único: As eleições a que se refere o artigo 25º ocorrerão sempre no mês de novembro, do ano em que se findarem os mandatos;

Art. 26º - Na reunião em que se fixar a data da eleição, o Conselho de Administração nomeará a mesa ou mesas que deverão presidi-la, compostas de um presidente e dois secretários, dentre os associados;

Art. 27º - No dia e hora designados deverá as mesas, serem instaladas desde que se achem presentes, pelo menos um de seus membros;

Art. 28º - Os candidatos deverão registrar seus nomes, por meio de chapa entregue na Secretaria da associação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do pleito;

Art. 29º - Terminada a votação e respectiva apuração, será lavrada a ata na qual se mencionarão as ocorrências principais e o resultado apurado, ~~ata~~ essa que



será enviada a Diretoria para designar a posse, que será sempre no dia de atividades do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição;

Parágrafo Único – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maior número de votos. No caso de empate o Presidente da Associação convocará nova eleição no prazo máximo de 10 (dez) dias;

Art. 30º - A eleição se processará pelo voto secreto;

§1º - Será utilizado modelo de cédula confeccionado pelo Instituto, contendo relação de uma ou mais chapas registradas.

Seção VII

Do Mandato dos Cargos Eletivos

Art. 31º - A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação é de 2 anos. Atribui-se a assembleia geral prerrogativas de cassação destes cargos e suas substituições, de acordo com as normas previstas no parágrafo único do Art. 11.

§1º - Os candidatos eleitos, no ato da posse deverão apresentar para a diretoria em exercício certidão negativa de débitos fiscais (estadual e federal), certidão criminal e civil emitidas das Justiças Federal, Estadual e Certidão da Justiça Trabalhista.

§2º - Não poderá assumir nenhum cargo eletivo a pessoa que possuir condenação cível ou respondendo a processo criminal de qualquer ordem.

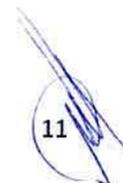
Seção VIII

Da Admissão e Demissão e Exclusão de Associados

Art. 32º - A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados;

Art. 33º - A demissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a assembleia geral.

Parágrafo único – O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação à diretoria.



Art. 34º - O associado que descumprir os dispostos estatutários e assim como regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído da associação, sendo assegurado recurso a assembleia geral.

Seção XIX

Da Utilidade Pública e Aplicação dos Recursos

Art. 35º - O presente estatuto está de pleno acordo com as normas dispostas nas leis brasileiras no que tange às previsões estatutárias, a saber:

I - A aplicação e gestão dos recursos públicos e dos bens públicos respeitarão na plenitude os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência;

II - O regimento interno deverá conter normas fiscais que inibam qualquer possibilidade de obtenção de vantagens, seja de forma coletiva, seja de forma individual, em decorrência da participação nas atividades da pessoa jurídica;

III - os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;

IV - A associação publicará ao fim do exercício fiscal o relatório de atividades e demonstrações financeiras, e manterá as certidões negativas de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS à disposição e exame de qualquer cidadão.

V - Realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes sempre que necessário;

VI - Prestação de contas de todos os recursos recebidos pela associação;

VII - todo o excedente financeiro será investido nas próprias atividades da instituição, vedada a distribuição entre seus diretores, conselheiros, associados ou doadores.

Parágrafo único - Eventos organizados para fins de estruturação e manutenção ou de qualquer outros que não os econômicos, considerar-se-ão fontes de recursos.

CAPÍTULO IV

Da Dissolução



Art. 36º - A dissolução dar-se-á por:

- I - Deliberação de 2/3 da assembleia geral;
- II - Por incapacidade superveniente da própria associação;
- III - nos casos previstos em lei.

Art. 37º - Em caso de dissolução o patrimônio líquido será transferido a outra instituição com o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único: Em caso de perda da qualificação instituída pela Lei, por culpa da instituição, o acervo patrimonial disponível e adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica e que tenha o mesmo objetivo social.

CÁPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 38º - O presente estatuto poderá ser reformado em assembleia geral ordinária convocada para esse fim com quórum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro.

Art. 39º - As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no regimento interno.

Art. 40º - Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá a diretoria, decidir e encaminhar para assembleia geral para respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.

Art. 41º - O presente estatuto se encontra em pleno acordo com as normas que regulam a imunidade tributária, atendendo os requisitos infra citados:

- I - Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- II - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- III - manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- IV - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;



V - Apresentar, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

VI - Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;

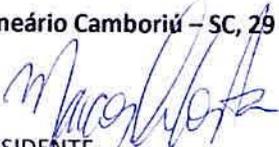
VII - assegurar a destinação de seu patrimônio à outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;

VIII - outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo;

IX - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Atesto que o novo estatuto foi lido e aprovado na reunião especialmente convocada pela Assembleia Geral Ordinária, na data de 29 de outubro de 2018 às 19h:00m horas em Itajaí (SC), na rua Leonardo Teto, Nº 190, sede da Associação Amor Pra Down, nos termos do Estatuto vigente para adaptação e adequação às exigências legais, tendo os associados aprovados por unanimidade todas as alterações propostas e o texto final, que passará a gerir todos os atos da ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN denominada também pelo nome AAPD, em substituição ao estatuto original registrado nos livros de registro civil das pessoas jurídicas sob nº 694, fl.82 e Livro A-3, aos 07/11/2000, na qual fui presidente da mesa diretora, razão porque rubrico todas as suas folhas e firmo ao final.

Balneário Camboriú – SC, 29 de outubro de 2018.


PRESIDENTE
Marcos Antônio Costa
CPF: 9. [REDACTED] 5
RG :2 2521909 – SSP/SC
End.: Rua Lúcio C. de Mendonça, nº 17
Bairro Fazenda Itajaí – SC


ADVOGADO
Hamilton José Reis Júnior
CPF: 021.315.409-90
OAB: 17.124 SC
End.: Rua Gil Stein Ferreira, 100
Centro, Itajaí-SC

Escritório de Escritura Pública
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
Kaira Cristina da Silva - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 89330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

7ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 004934 Data: 19/11/2018 Livro: 0007 Folha: 178
Registro: 007824 Data: 21/02/2019 Livro: A-045 Folha: 012

Qualidade: Integral | Natureza: 9ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
29.10.2018

Apresentante: WILSON REGINATTO JUNIOR
Emolumentos: Averbação Isento Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FJD10807-2RGR
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú, 21 de fevereiro de 2019


Kaira Cristina da Silva - Oficial Interina





AMORPRADOWN

TODOS SOMOS UM

Ofício 048/2020.

Balneário Camboriú, 26 de novembro de 2020.

A
Douglas Branco de Camargo
Gestor de parcerias – FMAS
Balneário Camboriú - SC

Prezado senhor,

Vimos por meio deste encaminhar documentação para renovação do termo de colaboração nº 008/2019, por meio de aditivo, entre o fundo municipal da criança e do adolescente de Balneário Camboriú e a associação amor pra Down.

Justifica-se o pedido em função do edital de chamamento público 004/2019, consta em seu capítulo I o período de validade até 31 de dezembro de 2021.

1. "PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), no período de até 31 de dezembro de 2021, conforme condições estabelecidas neste Edital."

Justifica-se também em função da demanda pelos atendimentos às pessoas com síndrome de Down permanecer no município.

Nesses termos
Peço seu deferimento

Atenciosamente,

Marcos Antonio Costa
Presidente

ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN
amorpradown.org



Balneário Camboriú, SC
Alameda Delfin de Pádua
Peixoto nº440 - Municípios
(47) 3366-3155
contatobc@amorpradown.org

Itajaí, SC
R. Leonardo Teto, 190
Fazenda.
(47) 3083-4155
contatoitajai@amorpradown.org



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN		1.2- CNPJ: 04.132.172/0001-70	
1.3- ENDEREÇO e CEP: ALAMEDA DELFIM DE PÁDUA PEIXOTO FILHO, 440, BAIRRO MUNICÍPIOS, CEP 88.337-315			
1.4- CIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ	1.5- U.F: SANTA CATARINA	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 13/04/2000	1.7- DDD/TELEFONE: 47 3366-3155 1.8- E-MAIL: GESTOR@AMORPRADOWN.ORG 1.9- SITE: WWW.AMORPRADOWN.ORG
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): MARCOS ANTONIO COSTA		1.11- CPF: [REDACTED] 1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SC	
1.13- ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA LUCIO CORREA DE MENDONÇA, BAIRRO FAZENDA			
1.14- CIDADE: ITAJAI	1.15- U.F: SC	1.16- CEP:	1.17- DDD/TELEFONE: 47 99681-9776 1.18- E-MAIL: MARCOS@TEXQUALY.COM.BR 1.19- SITE: www.amorpradown.org

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF/RG	2.3- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Marcos Antônio Costa Presidente	RG 2.252.190 CPF [REDACTED] 5	SSP-SC	Rua Lúcio Correia de Mendonça, 175, Fazenda – Itajai/fone: 99965.0907/marcos@texqualy.co m.br
Hamilton José Reis Junior Vice-presidente	CPF [REDACTED] / RG 3054275	SSP-SC	rua Olímpio Miranda Junior, 227, ap801, Centro. Itajai -SC, CEP 88.301-080 hamilton_reis_jr@hotmail.com
Adamastor Morellato 1º Secretário	RG 7.786.104 / CPF [REDACTED] 8	SSP-SC	rua João Domingos Pereira, 52, bairro das missões, Ilhota – SC, CEP 88.320-000
Michele Avila Muller 2ª Secretária	RG 2111636466/ CPF [REDACTED] 1	SSP-SC	Rua Protásio de Caetano, 10, ap. 601, bairro Pioneiros, CEP 88.331- 075, Balneário Camboriú – SC
Ednilson Anilton de Souza - 1º tesoureiro	RG 1807543 CPF [REDACTED] 3	SSP-SC	Rua José Pereira Liberato, 794, bairro São João – Itajai /fone: (47) 99130-1437 / ednilson.dito@terra.com.br



Ronaldo Nascimento Vieira 2º Tesoureiro	CPF (██████████), RG 4293435	SSP-SC	rua Euclides Rosa, 46, bairro da barra, Balneário Camboriú – SC, CEP 88.332-060. ronaldo_vieira@ymail.com
--	---------------------------------	--------	--

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 - TÍTULO DO PROJETO: <p style="text-align: center;">DOWN SAUDE</p>	3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): 18/01/2021 Término: (Previsão em dia/mês/ano): 31/12/2021
3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: ATENDIMENTO A PESSOAS (crianças e adolescentes) COM SÍNDROME DE DOWN E SEUS FAMILIARES	
3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria: A atual política de atenção a pessoa com deficiência, embasada em dispositivos constitucionais, propõe um olhar mais profundo para a rotina de vida das pessoas com síndrome de Down, visando a promoção da inclusão em todos os espaços e fortalecendo a sua participação social. A modificação na concepção da educação e reabilitação passa de um modelo biomédico para um modelo biopsicossocial, como base para as intervenções a serem realizadas, possibilitando uma visão da pessoa sob seus aspectos de desenvolvimento de potencialidades e inclusão em todos os espaços. O diagnóstico da criança e do adolescente de Balneário Camboriú, realizado pelo conselho da criança e do adolescente relatou que outro ponto a ser considerado pelas políticas municipais é o fato de não haver estatística no número de crianças e adolescentes com deficiência no município, o mesmo fato é percebido para jovens, adultos e idosos com deficiência. Segundo o Ministério da Saúde, existe uma pessoa com síndrome de Down para cada 700 habitantes. Balneário Camboriú, segundo o IBGE (2016) possui cerca de 131.727 habitantes. Portanto, segundo a estatística, temos ao redor de 188 pessoas com síndrome de Down no município. Muitas dessas pessoas	



ainda não conhecemos e possivelmente podem estar necessitando de atendimento. A proposta desse projeto é atender 28 pessoas.

Sabe-se que pessoas com síndrome de Down apresentam um desenvolvimento mais lento que pessoas sem a síndrome, e por isso, necessitam de atendimentos e atenções que colaborem para as potencialidades do mesmo.

O principal propósito é dar atendimentos que favorecerão o pleno desenvolvimento de suas habilidades para que possam ter uma melhor qualidade de vida, preparando-os para as atividades de vida diária, o acesso às escolas regulares, o mercado de trabalho, e possibilitando sua inclusão na sociedade.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

4.1 - META	4.2 - ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimentos multidisciplinares de Fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicopedagogia e psiquiatria	Balneário Camboriú	Atendimentos	2.000	18/01/2021	31/12/2021

5 - INDICADORES

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

Indicadores Quantitativos: número de atendimentos multidisciplinares, comprovados mediante lista de presença, fichas de atendimentos e registros fotográficos (quando couber) e relatório circunstanciado.



6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2021	30.218,28	30.218,28	30.218,28	30.218,28	30.218,28	30.218,28

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2021	30.218,28	30.218,28	30.218,28	30.218,28	56.907,24	30.208,28

6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 389.298,32

6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

6.1-NOME COMPLETO	6.2-Função	6.3- Carga horária semanal	salário
Jéssica Pereira Cardozo	Coordenação	20 h	3.820,26
Sandra Mara Martins Severino	Fisioterapeuta	24h	3.363,10
Rosana Buchele	Fonoaudióloga	30h	5.026,00
Giovana de Oliveira Reig	Psicopedagoga	24h	3.363,21
Maryana Gonçalves Marinho	TO	30h	3.300,00
Contabilidade	Contador	-	1.425,66
Edita Franciele Leiva Sprote	Ass. Administrativo	40h	2.301,00
Danielli R. C. Berkembrock	Ass. Administrativo	40h	3.632,73
Aline Felício Olivo	Médica	8h	1.800,00
Carla Rubiane Batista	Auxiliar de limpeza	40h	1.300,00

7 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

7.1-Receitas Previstas	7.2-UNIDADE	7.3- VALOR UNITÁRIO	7.4 - TOTAL
Termo de colaboração FMDCA	1	R\$ 389.298,32	R\$ 389.298,32

7.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 389.308,32

7.5-Despesas Previstas	7.6-UNIDADE	7.7-VALOR UNITARIO	7.8 - TOTAL
Funcionários			
Salários + INSS + IR	12	11.053,99	132.647,88
FGTS	12	886,32	10.635,84
13º salário	1	11.053,99	11.053,99
FGTS s/ 13º salário	1	886,32	886,32



Férias	1	11.053,99	11.053,99
1/3 de férias	1	3.684,66	3.684,66
Subtotal funcionários			169.962,68
Prestadores de serviço			
Fisioterapeuta (remuneração+INSS+IR)	12	3.363,10	40.357,20
Fonoaudióloga (remuneração+INSS+IR)	12	5.026,00	60.312,00
Psicopedagoga (remuneração+INSS+IR)	12	3.363,21	40.358,52
Terapeuta Ocupacional (remuneração+INSS+IR)	12	3.300,00	39.600,00
Contabilidade (Pessoa Jurídica)	12	1.425,66	17.107,92
Médica (Pessoa Jurídica)	12	1.800,00	21.600,00
Subtotal Prestadores de serviço			219.335,64

7.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 389.298,32

8-OBSERVAÇÕES GERAIS

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o Art. 39, VII da Lei 13.019/2014.

A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público;

Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos



apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

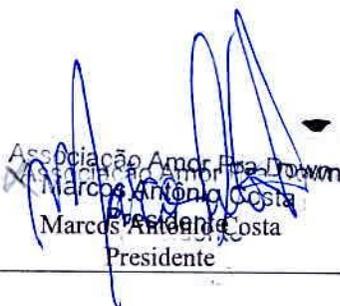
A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 26 de outubro de 2020.



Associação Amor Pra Down
Marcos Antônio Costa
Marcos Antônio Costa
Presidente

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2020

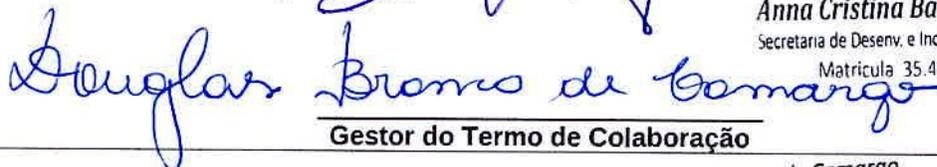


Responsável pelo órgão repassador de recursos

Anna Cristina Barichello

Secretaria de Desenv. e Inclusão Social

Matrícula 35.480



Gestor do Termo de Colaboração

Douglas Branco de Camargo
Gestor de Parceria FMAS
Secretaria de Desenv. e Inclusão Social
Decreto nº 9.276/19



Memorando 36.251/2020

De: **Fernanda Trindade Alves da Silva** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**

Despacho: 10: 36.251/2020

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos** AC: **Marília Coelho da Rosa**

Assunto: **Plano de Trabalho 2021 - Amor pra Down** Balneário Camboriú/SC, 03 de Dezembro de 2020

Balneário Camboriú, 03 de dezembro de 2020.

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Colaboração, onde há transferência de recursos, para atendimento a pessoas (crianças e adolescentes) com Síndrome de Down e seus familiares.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Falta a Justificativa, solicitamos que a mesma seja anexada ao Processo e analisada pelo controle interno;

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta de plano de trabalho se mostra viável a sua execução. Verificar se há crédito orçamentário disponível, pois não há informação no Plano de Trabalho.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado o senhor Douglas Branco de Camargo, matrícula nº 23325, gestor da parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação com ressalvas da minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, pois aguarda a Justificativa do Aditivo, assinaturas e atualização das CNDs (FGTS, Certidão Estadual), termo de colaboração e extrato.

—
Fernanda Trindade Alves da Silva
Técnico pedagógico

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 06/01/2021 14:04:50 por Marilia Coelho da Rosa - Coordenadora

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

1Doc

Memorando 14: 36.251/2020

De: Antonio J. - PRGR - GACPJ

Para: SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias

Data: 04/12/2020 às 16:27:25

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, SCGTP, STC, PRGR - GACPJ, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS, GAP - DIR

Plano de Trabalho 2021 - Amor pra Down

Ratifico a análise do Despacho 10, adotando também como razões deste Parecer, ressaltando porém a necessidade de justificar (art.59 da lei 13.019/14) se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho anterior, e se vem prestando contas regularmente.

—
Antonio Cesario Pereira Junior
Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6EB-7C89-8DD3-F790

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR (CPF 502.XXX.XXX-04) em 04/12/2020 16:27:38 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A6EB-7C89-8DD3-F790>

Memorando 16: 36.251/2020

De: Anna B. - STC

Para: SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos - A/C Marília R.

Data: 07/12/2020 às 13:50:18

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, SCGTP, STC, PRGR - GACPJ, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS, GAP - DIR

Plano de Trabalho 2021 - Amor pra Down

Prezados!

Considerando a necessidade das ações continuadas desempenhadas pelas Organizações da Sociedade Civil, é de interesse do Município que seja aditivado o contrato oriundo do Edital de Chamamento Público nº 004/2019, com a finalidade de parceria entre a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, através do FMDCA e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Baseado no diagnóstico da necessidade de aplicação das verbas do Fundo da Infância e da Adolescência, pois se faz necessário manter as ações já desempenhadas, baseadas no diagnóstico atualizado no ano de 2018 e aprovado pelo CMDCA. Em relação a entidade proponente ao objeto "ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN E SUAS FAMÍLIAS", conforme detalhado no Plano de Trabalho e cancelado pelo Conselho de Direitos.

Em resposta ao despacho 10, porém se faz necessário encaminhar ao gestor de parceria para que verifique junto a entidade as atualizações que se fazem necessárias, para que se possa firmar a parceria.

—
Anna Christina Barichello
Secretária



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7484-9CEA-4015-BCC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 07/12/2020 13:50:40 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/7484-9CEA-4015-BCC9>

**Memorando 36.251/2020**De: **Douglas Branco de Camargo** Setor: **SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias**Despacho: **18: 36.251/2020**Para: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**Assunto: **Plano de Trabalho 2021 - Amor pra Down****Balneário Camboriú/SC, 09 de Dezembro de 2020**

Conforme solicitado, encaminho a documentação solicitada e informo que parecer é que a ENTIDADE VEM CUMPRINDO o plano de trabalho de modo satisfatório e prestando contas do mesmo regulamente.

A justificativa da secretária para o aditivo consta no despacho 16:

"

Prezados!

Considerando a necessidade das ações continuadas desempenhadas pelas Organizações da Sociedade Civil, é de interesse do Município que seja aditivado o contrato oriundo do Edital de Chamamento Público nº 004/2019, com a finalidade de parceria entre a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, através do FMDCA e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Baseado no diagnóstico da necessidade de aplicação das verbas do Fundo da Infância e da Adolescência, pois se faz necessário manter as ações já desempenhadas, baseadas no diagnóstico atualizado no ano de 2018 e aprovado pelo CMDCA. Em relação a entidade proponente ao objeto "ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN E SUAS FAMÍLIAS", conforme detalhado no Plano de Trabalho e chancelado pelo Conselho de Direitos."

Atenciosamente.

Douglas Branco de Camargo*Professor Readaptado - Matrícula 23325**Gestor de Parcerias - Decreto 9.276/2018**Sec. de Desenvolv. e Inclusão Social - SDIS*Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 06/01/2021 14:05:51 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

1Doc

**Memorando 36.251/2020**

De: **Marilia Coelho da Rosa** Setor: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Despacho: **19: 36.251/2020**

Para: **SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias** AC: **Douglas Branco de Camargo**

Assunto: **Plano de Trabalho 2021 - Amor pra Down** Balneário Camboriú/SC, 09 de Dezembro de 2020

Boa Tarde!

Ratifico a análise do Despacho 10, adotando também como razões deste Parecer, ressaltando porém a necessidade de justificar (art.59 da lei 13.019/14) se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho anterior, e se vem prestando contas regularmente.

—
Antonio Cesario Pereira Junior

Att.

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 06/01/2021 14:06:06 por Marilia Coelho da Rosa - Coordenadora

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc

**Memorando 36.251/2020**De: **Douglas Branco de Camargo** Setor: **SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias**Despacho: **21: 36.251/2020**Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos AC: Marília Coelho da Rosa**Assunto: **Plano de Trabalho 2021 - Amor pra Down** Balneário Camboriú/SC, 09 de Dezembro de 2020

Prezada Marília, boa tarde.

Conforme o Despacho 18, informo que a ENTIDADE VEM CUMPRINDO DE MODO SATISFATORIAMENTE o plano de trabalho e prestando contas do mesmo regulamente.

Atenciosamente.

Douglas Branco de Camargo

Professor Readaptado - Matrícula 23325

Gestor de Parcerias - Decreto 9.276/2018

Sec. de Desenvolv. e Inclusão Social - SDIS

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 06/01/2021 14:06:26 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

1Doc



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
008/2019 – FMDCA**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO
CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO AMOR
PRA DOWN.**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sra. Anna Christina Barichello, Secretária e CPF nº [REDACTED]-04 e a Associação Amor pra Down, inscrita no CNPJ sob nº.04.132.172/0001-70, com sede à Sexta Avenida nº 440 – Bairro dos Municípios – Balneário Camboriú, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. Marcos Antônio Costa, Presidente, residente à Rua Lucio Correa de Mendonça, nº 175 – Centro – Itajaí, CPF nº [REDACTED]-15, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2017015821 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante nos autos, amparados pelo art. 57 da lei nº 13.019/2014, combinado com o art.65 inciso I alínea “b” – da lei federal nº 8.666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem ainda, acordar o que segue:

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO: Fica acrescido o prazo de 12 meses conforme plano de trabalho anexo ao termo de colaboração 008/2019 FMDCA.



II – DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido o valor global de R\$ 389.298.32 (Trezentos e Oitenta e nove mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), de repasse de recursos pelo município, distribuído conforme o Plano de Trabalho anexo a este 1º Termo Aditivo.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativos ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programático abaixo discriminado.

Órgão: 26000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade Orçamentária: 26001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 4027 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação: 2.42 – Formalização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil

Fonte de Recurso: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

Despesa LOA: 298 – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

IV – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, 04 de dezembro de 2020.

Anna Cristina Barichello

Secretaria de Desenv. e Inclusão Social

Matrícula 35.480

Administração Pública Municipal

Associação Amor Pra Down

Rua dos Anjos, 100 - Balneário Camboriú - SC

Presidente

BALNEÁRIO CAMBORIÚ- CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO

Rua dos Anjos, 100 - Balneário Camboriú - SC | Cep 88.338-900 | Fone: +55 47 3267.7084 | Fax: +55 47 3367.1826 www.balneariocamboriu.sc.gov.br



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -
FMDCA

Organização da Sociedade Civil

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 008/2019**

Processo 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO **FMDCA 003/2019**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Organização da Sociedade Civil: **Associação Amor pra Down - CNPJ: 04.132.172/0001-70**

Objeto: Oferecer Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Síndrome de Down e suas Famílias.

Valor total do repasse: R\$ 389.298.32 (Trezentos e Oitenta e nove mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2021.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú (SC), 04 de dezembro de 2020.



Anna Christina Barichello
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Anna Cristina Barichello
Secretaria de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula 35.480

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DO 3º TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS 004/2018 - TC 015/2017 / TC 017/2018 - PMBC. O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar Termo de Colaboração, por meio de inexistibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com Associação Amor pra Down - CNPJ: 04.132.172/0001-70, entidade sem fins lucrativos, para Parceria através de Programa Sociossistêmico de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Síndrome de Down e suas Famílias no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) a ser repassado conforme critérios do Plano de Trabalho, a partir de janeiro de 2021, anexo ao Termo.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboríu (SC), 23 de dezembro de 2020.
ANNA CHRISTINA BARIACHELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 004/2019. O Município de Balneário Camboríu, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 004/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 002/2017/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Beneficente Cristã Real Esperança, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa atendimento social assistencial à 04 a 06 anos em situação de vulnerabilidade social e suas famílias; prorrogando-se o prazo de vigência por igual período, passando a vigorar no período até 31/12/2021, bem como, aditamento de R\$ 195.843,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e quarenta e três reais) divididos em 12 (doze) parcelas, e o prazo é de janeiro até dezembro de 2021, a ser repassado conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de trabalho. O presente Termo encontra-se disponível:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>
Balneário Camboríu (SC), 23 de dezembro de 2020.
ANNA CHRISTINA BARIACHELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 004/2019. Processo 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA 004/2019. Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Administração Pública: Município de Balneário Camboríu. Interventente: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA. Organização da Sociedade Civil: ANJOS DA VIDA - GRUPO DE ESTUDO E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA. Objeto: O projeto refere-se a execução de Cursos de preparação a Postulantes à Adoção, adoção tardia, famílias adotivas de modo a atender 40 pessoas, bem como executar 600 Atendimentos (Individuais e /ou familiares) a 300 pessoas envolvidas no Processo pré e Pós-Adoção. Além de realizar 11 encontros do Grupo de modo a atender 250 pessoas e realizar dois eventos sobre a adoção no ano. Valor total do repasse: R\$ 410.590,20 (Quatrocentos e dez mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos). Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2021. O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboríu (SC), 23 de dezembro de 2020.
ANNA CHRISTINA BARIACHELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social - Gestora do FMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 007/2019. Processo 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA 007/2019. Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Administração Pública: Município de Balneário Camboríu. Interventente: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA. Organização da Sociedade Civil: BIBLIOTECA COMUNITÁRIA BEM VIVER DO BAIRRO DAS NAÇÕES. Objeto: Atendimento socioeducacional a crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suas famílias através da oferta de atividades diversas para 22 crianças/adolescentes com idade de 07 a 14 anos contribuindo para a integração, socialização e melhor desempenho escolar. Valor total do repasse: R\$ 79.054,92 (Setenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2021. O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboríu (SC), 23 de dezembro de 2020.
ANNA CHRISTINA BARIACHELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social - Gestora do FMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA 005/2019. Processo 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA 005/2019 - Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Administração Pública: Município de Balneário Camboríu. Interventente: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Organização da Sociedade Civil: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. Objeto: Programa de avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a criança entre 0 e 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global; e a crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências. Valor total do repasse: R\$ 435.937,59 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: O prazo deste termo é de 11 (onze) meses, a contar a partir de 01 de fevereiro de 2021. O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboríu (SC), 23 de dezembro de 2020.
ANNA CHRISTINA BARIACHELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 005/2019. Processo 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA 005/2019. Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Administração Pública: Município de Balneário Camboríu. Interventente: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA. Organização da Sociedade Civil: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. Objeto: Oferecer atendimentos em equoterapia (terapia com cavalos) a crianças e adolescentes entre 2 e 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências. Valor total do repasse: R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e seiscientos reais). Vigência: O prazo deste termo é de 11 (onze) meses, a contar a partir de 02 de fevereiro de 2021. O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>
Balneário Camboríu (SC), 23 de dezembro de 2020.
ANNA CHRISTINA BARIACHELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 008/2019. Processo 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA 008/2019. Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Administração Pública: Município de Balneário Camboríu. Interventente: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN - CNPJ: 04.132.172/0001-70. Objeto: Oferecer Programa Sociossistêmico de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Síndrome de Down e suas Famílias. Valor total do repasse: R\$ 389.298,32 (Trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2021.

O presente Termo encontra-se disponível: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>
Balneário Camboríu (SC), 23 de dezembro de 2020.
ANNA CHRISTINA BARIACHELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 011/2019. O Município de Balneário Camboríu, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Aditivo do Termo de Colaboração PMBC TC nº 011/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS, entidade sem fins lucrativos para o Programa de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social, Oficina Terapêutica e de geração de renda e Papo Reto - proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboríu encaminhadas através dos órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visam a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, durante o ano de 2021, no valor de R\$ 639.643,35 (Seiscentos e trinta e nove mil, seiscientos e quarenta e três reais e seis centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo. O presente Termo encontra-se disponível:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>
Balneário Camboríu (SC), 23 de dezembro de 2020.
ANNA CHRISTINA BARIACHELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO AMA-FMDCA Nº 013/2019. O Município de Balneário Camboríu, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Aditivo do Termo de Colaboração PMBC TC nº 013/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litoral SC, entidade sem fins lucrativos para o projeto de reabilitação a crianças e adolescentes que possuem Transtorno de Espectro Autista, atendimento interdisciplinar a mais quarenta (40) crianças e adolescentes com TEA do município de Balneário Camboríu, durante o ano de 2021, no valor de R\$ 192.782,83 (cento e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo. O presente Termo encontra-se disponível:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>
Balneário Camboríu (SC), 23 de dezembro de 2020.
ANNA CHRISTINA BARIACHELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 014/2019. Processo 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA 014/2019. Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Administração Pública: Município de Balneário Camboríu. Interventente: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO ANJOS SEM ASAS. Objeto: O Instituto Anjos Sem Asas é uma Organização sem fins lucrativos, que oferta no contra turno escolar e período noturno oficina de Box com atendimento socioeducacional para 130 crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social com idade de 06 a 17 anos. O principal potencial do Instituto é resgatar essas crianças e jovens da situação de vulnerabilidade social por meio do esporte desenvolvendo seu potencial físico e mental transformando-os em campeões e contribuindo para a integração, socialização e melhor desempenho escolar. Valor total do repasse: R\$ 79.054,92 (Setenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2021. O presente Termo encontra-se disponível: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboríu (SC), 23 de dezembro de 2020.
ANNA CHRISTINA BARIACHELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social - Gestora do FMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS PMBC TC 014/2018. O Município de Balneário Camboríu, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Segundo Aditivo para prorrogação do Termo de Colaboração CMAS PMBCTC nº014/2018, por inexistibilidade, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litoral SC, entidade sem fins lucrativos para o projeto de atendimentos socioassistenciais de defesa e garantia de direitos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, durante o ano de 2021, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>
Balneário Camboríu (SC), 23 de dezembro de 2020.
ANNA CHRISTINA BARIACHELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 013/2019. O Município de Balneário Camboríu, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Primeiro Aditivo para prorrogação do Termo de Colaboração PMBC TC nº 013/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litoral SC, entidade sem fins lucrativos para o projeto de reabilitação a crianças e adolescentes que possuem Transtorno de Espectro Autista, atendimento interdisciplinar a cinquenta e quatro (54) crianças e adolescentes com TEA do município de Balneário Camboríu, durante o ano de 2021, no valor de R\$ 434.618,56 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscientos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo. O presente Termo encontra-se disponível:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>
Balneário Camboríu (SC), 23 de dezembro de 2020.
ANNA CHRISTINA BARIACHELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMDCA